



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 82/2021 – São Paulo, quinta-feira, 06 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2609, DE 03 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RODINER RONCADA, as férias agendadas de 19 de setembro a 8 de outubro de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período 18 a 27 de novembro de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/05/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2610, DE 03 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, as férias agendadas de 26 de junho a 15 de julho de 2021 (2º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 28 de junho a 17 de julho de 2021, e autorizar a conversão do período 18 a 27 de junho de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/05/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2608, DE 03 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO, o período de férias de 17 de maio a 5 de junho de 2021 (1º período 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 23 de agosto a 11 de setembro de 2021, e autorizar a conversão do período 12 a 21 de setembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/05/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2611, DE 04 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, as férias agendadas de 19 de setembro a 8 de outubro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 20 de maio a 8 de junho de 2021, e autorizar a conversão do período 10 a 19 de maio de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/05/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2612, DE 04 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, as férias agendadas de 30 de maio a 5 de junho de 2021 (2º período 2020/2021), para o período de 19 a 25 de julho de 2021 de 2021, e do período de 7 a 23 de junho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 20 de setembro a 06 de outubro de 2021, da Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/05/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2231, DE 04 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 6 de maio de 2021, o período de férias agendado de 5 a 24 de maio 2021 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria 2103/2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI, e autorizar o gozo do respectivo saldo de 19 dias no período de 29 de novembro a 17 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/05/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9335, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 26/4 a 28/4/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9347, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 30/4/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9349, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 3/5/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9345, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1^a Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 30/4/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7646920/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024309-34.2014.4.03.8000

Documento nº 7646920

Conforme documento 7646213, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA, no período de 04/05/2021 a 17/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7645184/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019668-61.2018.4.03.8000

Documento nº 7645184

Conforme documento 7645181, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA DE PAULA LEAL DE MELO, no dia 03/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7645207/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005992-51.2015.4.03.8000

Documento nº 7645207

Conforme documento 7645205, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDILENE SANTANA DE LIMA, nos dias 03/05/2021 a 04/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7646889/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022910-67.2014.4.03.8000

Documento nº 7646889

Conforme documento 7646884, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA, no período de 03/05/2021 a 07/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7647820/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021120-48.2014.4.03.8000

Documento nº 7647820

Conforme documento 7647813, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA NEVES DE SOUZA, no período de 03/05/2021 a 12/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 7643018 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLÉ

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL

Dia 09 de junho de 2021 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/05/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7641426/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0001877-71.2021.4.03.8001

EMPRESA: CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 21/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7641400).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A representaria medida desarrazoada, uma vez que restou demonstrado que o erro na confecção da planilha de custos foi escusável e que o pedido de desclassificação de sua proposta foi justificável.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão e, após, archive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 7569808/2021

Considerando os termos da manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa SUFF (7566949);

Considerando o requerimento (7566833) apresentado pelo servidor aposentado voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 22/09/2020 (6112275), por meio do Ato PRES nº 2870/2020 (6091867), FRANCISCO FÉLIX DO NASCIMENTO, RF 2664, no qual relata pertencer ao grupo de risco por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade e suas condições físicas e psicológicas, agravadas após a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020;

Considerando a opção do referido servidor, pelo afastamento remunerado, mediante posterior compensação de horas, quando do estabelecimento das regras para enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme decidido no Processo nº 0010713-70.2020.4.03.8000;

Considerando, ainda, o decidido no processo SEI 0001957-66.2020.4.03.8002, em caso análogo, no qual se concluiu pela necessidade de reposição das horas não trabalhadas durante o período de pandemia decorre de aplicação da lei, sendo que referida ação não configura imposição de ônus excessivo ao servidor, cabendo a Administração realizar a cobrança da remuneração devida pelo servidor em relação ao período correspondente, vez que não há normativo legal que ampare o abono das faltas;

Considerando, que enquanto a classificação da Região VIII - Franca, do Plano São Paulo, a que pertence a Subseção Judiciária de Franca, na qual estava lotado o servidor, permanecer na fase de transição do Plano São Paulo de contingências para o combate à pandemia de Covid-19 ou ainda que progrida para a fase laranja, as atividades da Justiça Federal continuarão, em sua grande maioria, a ser prestadas de forma remota, continuando obrigatória a devida compensação das horas não trabalhadas após o restabelecimento da conjuntura à normalidade, tomando por base a jornada de trabalho habitual do servidor.

Considerando, finalmente, que não há previsão de retomada dos serviços presenciais na Seção Judiciária de São Paulo, e que a necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia por COVID-19 prevalecerá por tempo indeterminado, concluindo-se que as horas devidas não trabalhadas serão acumuladas às anteriores no caso de reversão da aposentadoria do servidor Francisco Félix do Nascimento,

Mantenho a sugestão das áreas técnicas, segundo entendimentos emitidos nos documentos 7533519, 7533861 e 7566949, e **DETERMINO** o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, no período de 20/03 a 21/09/2020, correspondente ao total de 847 horas, conforme demonstrado na Planilha (7509667), de forma parcelada, nos limites estabelecidos no art. 46, §1º, da Lei nº 8.112/90, até a sua quitação total.

Por todo o exposto, concomitantemente, **DETERMINO** que sejam tomadas as providências para o prosseguimento do respectivo pedido de reversão de aposentadoria, trasladando-se cópia do requerimento 7566833 para o processo de aposentadoria SEI 0008744-17.2020.4.03.8001, para a devida análise e instrução pelas áreas competentes, com posterior encaminhamento ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Ao NUAF e NUPA para que dentro de suas respectivas áreas, cumpram o quanto determinado nesta decisão.

Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7644219/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 7643323, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família referente ao período de 03/05/2021 formulado pela servidora EMILIA YOSHII - RF 5697.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7583987/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0005535-06.2021.4.03.8001

Documento nº 7583987

Considerando a Informação SUSL 7583977, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LAURA LAPINI ROSA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **DEBORAH THAIS LAPINI, RF 8428**, a partir de abril/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7566848/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0005199-02.2021.4.03.8001

Documento nº 7566848

Considerando a Informação SUSL 7566832, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MARIA LUISA CUNHA ESCOBAR**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR, RF 7710**, a partir de abril/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7585648/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0027895-37.2018.4.03.8001

Documento nº 7585648

Considerando a Informação SUSL 7585636, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MARIA MORAIS FERRARETTO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da Magistrada Dra. **JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO**, **RF 10487**, a partir de abril/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7622265/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0006127-50.2021.4.03.8001

Documento nº 7622265

Considerando a Informação SUSL 7622264, autorizo a INCLUSÃO do dependente **LUCAS ISSA LOYOLA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **DANIEL DI BERNARDI LOYOLA**, **RF 8042**, a partir de abril/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6976362/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002172-11.2021.4.03.8001

Documento nº 6976362

Considerando a Informação SUSL 6976358, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MELISSA SOUZA AMARAL ARAUJO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL**, **RF 6155**, a partir de fevereiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7511023/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0004135-54.2021.4.03.8001

Documento nº 7511023

Considerando a Informação SUSL 7511022, autorizo a INCLUSÃO do dependente **NICHOLAS LEITE DE CASTRO HAMUÉ NARCISO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **JOSÉ CARLOS HAMUÉ FAUSTO NARCISO, RF 4361**, a partir de março/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7513194/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0004063-67.2021.4.03.8001

Documento nº 7513194

Considerando a Informação SUSL 7513191, autorizo a INCLUSÃO do dependente **LUCCA OLIVEIRA FERRAZ**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora **BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ, RF 7966**, a partir de março/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7638640/2021

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (7638637), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (7638639), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora **ROSELI GONZAGA - RF 3961**, conforme art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 26/10/2020, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 26/10/2020 a 31/12/2020, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2021, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAAF, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7629906/2021

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (7629833), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (7629877), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora **MARIA ALICE DE ARAÚJO - RF. 5513**, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 01/07/2019, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 01/07/2019 a 31/12/2020, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2021, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAAF, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-21VNº 41, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Cuida-se de retificação de portaria de férias de servidora, por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 21.ª Vara Cível Federal, da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as parcelas de férias da servidora **DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA**, RF 7983, Técnica Judiciária, relativamente ao período de fruição de 2020/2021, nos seguintes termos:

- 1.ª parcela: de 07/06/2021 a 18/06/2021 para **27/04/2021 a 30/04/2021**;
- 2.ª parcela: de 03/11/2021 a 12/11/2021;
- 3.ª parcela: de 10/01/2022 a 17/01/2022 para **10/01/2022 a 25/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 04/05/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO
Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-08VNº 51, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer**, Juíza Federal da 8ª. Vara da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e da Portaria SP-CR -08V nº 26, de 25/08/2020, que aprovou a Escala de Férias dos servidores lotados na Unidade para o exercício de 2020/2021, designando, dentre outros, os dois primeiros períodos das férias da servidora **Lilian Cristina Uua**, Técnico Judiciário, RF 717, de 10 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 (10 dias) e de 25 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021 (10 dias);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os dois primeiros períodos de férias da servidora **LILIAN CRISTINA UUA**, Técnico Judiciário, RF 7176, acima mencionados, designados de 10 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021 (10 dias) e de 25 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021 (10 dias) da seguinte forma:

- primeiro período de 25 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021 (10 dias);
- segundo período de 08 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A MMª Juíza Federal **ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES**, Juíza Substituta da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

INDICAR os nomes dos servidores que acompanharão esta Magistrada durante os dias 21 a 28 de maio de 2021, em que foi escalada para atender ao plantão cível desta Subseção Judiciária, nos termos da Portaria nº 46/2020- COOR/CÍVEL:

1. **SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO** – Diretora de Secretaria – RF 7968;
2. **ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES** – Oficial de Gabinete – RF 7833.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aguiar dos Santos Neves, Juíza Federal Substituta**, em 04/05/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES
Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 50, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Plantão. Designação de servidoras.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES e,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de **07 a 14/05/2021** estará a cargo deste Juizado Especial Federal de Araraquara/SP, nos termos da Portaria nº 94/2021 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca (processo SEI nº 0027676-53.2020.4.03.8001);

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Elaine Cristina Shimada, RF 5286 e Silvia Maria da Cunda, RF 7110, para responderem pelo plantão judiciário no período de **07a 14/05/2021**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 42, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe acerca da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Bauru/SP no ano de 2021.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 102 a 117, do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO o disciplinado nas Portarias Conjuntas nº 10/2020 e nº 16/2021, todas das Egrégias Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõem sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o regulamentado na Portaria nº 2578, de 12 de abril de 2021, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que disciplina a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias no ano de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, da Egrégia Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Instrução Normativa nº 1/2021, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta 2ª Vara Federal de Bauru/SP**, voltada à identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, cujos trabalhos realizar-se-ão de forma remota, no período entre **24 e 28 de maio de 2021**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e serão presididos pelo Juiz Federal Titular, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria desta unidade.

Art. 2º Designar o dia **24 de maio de 2021, às 15 horas**, para realização, mediante videoconferência, da audiência de instalação dos trabalhos, com a participação de todos os servidores lotados e em exercício na unidade e que não estejam em gozo de licença, encaminhando-se instrução para acesso a todos os interessados.

Art. 3º Cientificar às partes, procuradores, servidores, demais interessados e público em geral de que, no período de desenvolvimento da Inspeção:

I - não serão interrompidos ou suspensos:

- a) a distribuição de processos;
- b) o recebimento de petições nos processos eletrônicos;
- c) os prazos fixados às partes em processos eletrônicos;

II - permanecerão suspensos os prazos fixados às partes em processos físicos;

III - será mantido o expediente no balcão virtual, sem prejuízo do atendimento às partes e público em geral por intermédio do correio eletrônico da secretaria deste juízo (bauru-se02-vara02@trf3.jus.br) ou, quando necessário, mediante videoconferência;

IV - a prática de atos processuais bem como a designação e realização de audiências ficarão restritas à hipótese da alínea b, do inciso III deste artigo;

V - não serão concedidas férias aos servidores deste juízo.

Art. 4º Determinar que, no período de 30 (trinta) dias que antecede o início dos trabalhos inspecionais, doravante designado período prévio, sem prejuízo dos processos prioritários e demais atividades a cargo dos servidores desta unidade, sejam impulsionados os feitos há mais tempo sem movimentação, consoante relatórios gerenciais do sistema PJe extraídos com aquela mesma antecedência, nos mesmos moldes realizados nos trabalhos de Correição Geral Ordinária do ano 2019.

Art. 5º Determinar que, na data de início da inspeção sejam extraídos relatórios gerenciais atualizados do sistema PJe e outras bases de dados da Justiça Federal da 3ª Região, para instrução do relatório final.

Art. 6º Determinar que, durante os trabalhos, sejam inspecionados os livros e registros eletrônicos do Juízo, o material permanente e todos os processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial; habeas corpus; ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais; processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa; ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças; processos em que figure como parte pessoa indígena; execuções fiscais contra grandes devedores; ações de desapropriação; processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores, em tramitação por meio eletrônico e, ainda, de processos eletrônicos sobrestados e suspensos, por amostragem a ser determinada no início dos trabalhos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais.

§1º. Não serão inspecionados os autos que tramitem em meio físico.

§2º. Para a inspeção do material permanente, na hipótese de não ocorrer alteração na classificação desta Subseção para fase do Plano São Paulo que autorize a realização de expediente presencial, será considerada a vistoria realizada durante os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária do ano de 2020, lavrando-se certidão explicativa do óbice à promoção presencial de novo inventário patrimonial.

Art. 7º Determinar que, ao final dos trabalhos, caso o número de processos movimentados durante os períodos prévio e inspecional seja inferior a 40% do acervo líquido de processos eletrônicos em tramitação na unidade sem movimento há mais de 120 dias na data de início da inspeção, observado o mínimo de 1000 processos, seja elaborado plano de trabalho para impulsionamento dos feitos há mais tempo sem movimentação necessários à contabilização daquele percentual.

Art. 8º Determinar que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 9º Determinar que se comunique, por meio eletrônico, servindo cópia desta Portaria com ofício, à Procuradoria Regional da República, à 21ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Delegacia de Polícia Federal em Bauru/SP, aos Departamentos Jurídicos da Caixa Econômica Federal e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cientificando-os do período de realização dos trabalhos, bem como de que poderão acompanhar ou designar representante para acompanhar, de forma não presencial, os trabalhos, assim como encaminhar reclamações, sugestões ou considerações acerca dos serviços prestados por esta 2ª Vara Federal de Bauru/SP.

Art. 10 Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e afixada no átrio do Fórum da Justiça Federal em Bauru/SP, para ampla ciência de todos os interessados, dispensada a elaboração de edital, nos termos do art. 105, do Provimento CORE 01/2020.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 128, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 10/05 às 09h de 14/05/2021	5ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 14/05 às 09h de 17/05/2021	5ª	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 03/05/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 93, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 19ª Subseção Judiciária.

O JUIZ FEDERAL **BRUNO CESAR LORENCINI**, DIRETOR DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 19ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **10 a 14 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almojarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bomandamento dos serviços, por categoria funcional.

Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **10/05/2021, às 13:00 horas**, e, para encerramento, o dia **14/05/2021, às 18:00 horas**.

Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (guarul-nuar@trf3.jus.br).

DETERMINAR a comunicação ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 19ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-02VNº 42, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, Juiz Federal, da 2ª Vara Federal de Jundiaí, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII; artigo 41, incisos I a XVII; e artigo 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal para o **período de 17 a 21 de maio de 2021**;

RESOLVE:

I – Divulgar a quaisquer interessados que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 17 de maio de 2021, às 14h, na sede deste Juízo Federal;

II - Estabelecer que os autos dos processos físicos não poderão ser retirados da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (10 de maio de 2021), com exceção dos casos previstos na Resolução CJF nº 63/2009;

III - Determinar que seja providenciada a cobrança daqueles processos que se encontram em carga, com prazo de 24 horas para devolução, após o que será expedido mandado de busca e apreensão, sempre juízo das sanções previstas em lei processuais;

IV - Informar que a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (10 de maio de 2021) e durante o período de realização da inspeção geral ordinária, estarão suspensos os prazos processuais com relação aos feitos físicos, resguardado o direito à restituição do prazo, nos termos do artigo 2º, §§ 1º a 5º, do Anexo I do Provimento CORE 01/2020;

V - Informar que não haverá interrupção ou suspensão de prazos com relação aos processos que tramitam por meios eletrônicos (PJE e SEEU), nos termos do artigo 106, § 1º, I, do Provimento CORE 01/2020;

VI - Ressaltar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária não haverá atendimento às partes e procuradores, salvo em caso de perecimento de direito e para assegurar a liberdade de locomoção;

VII – Destacar que não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses do item V, ou em caso de necessidade de realização de audiência de custódia, para cumprimento do disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ;

VIII - Anotar que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Avenida Prefeito Luiz Latorre, n. 4875, Jardim das Hortênsias, Jundiaí/SP, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado que diga respeito à unidade judiciária 2ª Vara Federal de Jundiaí;

IX - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Jundiaí, às Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal em Campinas, à Defensoria Pública da União em Campinas, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

X - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Jundiaí, 04 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG CR-02 VNº 24, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 98, de 21/5/2021, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de servidores da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

Data	Servidor	Cargo	RF
14 a 21/5/2021	André Luiz de Oliveira Toldo	Diretor de Secretaria	4340

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MG CR-02 VNº 25, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando as férias concedidas no período de **12 a 21/4/2021** ao servidor **Mauro de Almeida Borges**, Técnico Judiciário, RF 2725, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Andréia Cristian Balan**, Analista Judiciário, RF 8533, para substituir **Mauro de Almeida Borges**, Técnico Judiciário, RF 2725, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **12 a 21/4/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-02VNº 23, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL - 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1, de 21/1/2020,

CONSIDERANDO o calendário aprovado através da Portaria CJF3R nº 442, de 18/12/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3/7/2020, e Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 5/4/2021,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2.578, e da Instrução Normativa CORE nº 1, ambas de 12/4/2021,

RESOLVE:

I - PROMOVER durante o período de 17 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021 a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dos serviços da Secretaria da 2ª Vara Federal, relativamente aos processos eletrônicos, por cinco dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério da Corregedora Regional, podendo ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior, por determinação da Corregedora Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedora Regional, cujos trabalhos iniciar-se-ão às 13 horas do dia 17.

II - CIENTIFICAR os interessados que:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados em processos eletrônicos;

c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

e) serão recebidos pelo e-mail mogi-se02-vara02@trf3.jus.br quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

III - DETERMINAR a cientificação, por ofício, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e conselhos profissionais, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, comunicando-se, ainda, à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF N° 47, DE 04 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR n° 98, de 27 de abril de 2021, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
08 e 09/05/2021	ELIZABETH SOARES BARROZO SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal, em 04/05/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR N° 100, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução n° 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE n° 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n° 107/2009 e 121/2010;

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X, do Provimento CORE n° 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
08/05/2021 a 14/05/2021	1ª	Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-
VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 03/05/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 95, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66; no art. 102 e seguintes do Provimento n. 01, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 442, de 18/12/2020, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região no exercício de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n. 2578, de 12/04/2021 (Processo SEI n. 0045567-90.2020.4.03.8000), que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE n. 01/2021, de 12/04/2021 (Processo SEI n. 0013701-64.2020.4.03.8000);

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n. 10, de 03/07/2020 e n. 16, de 05/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o dia 24 de maio de 2021, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP, que se estenderá até o dia 28 de maio de 2021, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

I - A abertura da Inspeção Geral Ordinária dar-se-á virtualmente, utilizando-se o Microsoft Teams, chamada de vídeo pelo WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico viável para tal e será conduzida pelo Juiz Federal Presidente, devidamente assessorado pela Diretora de Secretaria.

II – Ficam dispensadas as participações dos servidores, estagiários e voluntários, com exceção dos Supervisores e Oficiais de Gabinete;

III – A ata de abertura será enviada eletronicamente aos participantes para assinatura.

Art. 2º. Com exceção das atividades suspensas, previstas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE n. 10/2020, as atividades rotineiras serão realizadas normalmente, não havendo interrupção dos prazos processuais.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos autos, livros e pastas eletrônicos e material permanente.

Parágrafo único. Quando do retorno das atividades, após a cessação dos efeitos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n. 10/2020 e 16/2021, a Diretora de Secretaria deverá registrar no Processo SEI específico, eventual ocorrência relacionada à conferência do material permanente.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas.

Art. 5º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto no endereço eletrônico da Secretaria: ribeir-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 6º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Ribeirão Preto/SP, à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e à Gerência Executiva do INSS, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão informar acerca do interesse na participação da abertura, que se dará virtualmente, ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juizado.

Art. 8º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF, ao MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto e ao Núcleo de Apoio Regional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 108, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e

CONSIDERANDO Inspeção Administrativa de Avaliação do Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto, a ser realizada no período de 17/05/2021 a 21/05/2021;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o primeiro período de férias do servidor CARLOS ROBERTO FERREIRA, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transportes, RF 3503, fazendo constar:

Período anterior:

1a.Parcela: 11/05/2021 a 28/05/2021;

Período atual:

1a.Parcela: 25/05/2021 a 11/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 107, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 2ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 17 a 21 de maio de 2021, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, considerando os processos e ambientes de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas e implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

d) Almoarifado;

e) Central de Mandados;

f) Central de Conciliação;

g) Comunicações;

h) Contadoria Judicial;

i) Microinformática; e

j) Distribuição e Protocolo;

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente, quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 17.05.2021, às 10 horas, e, para encerramento, o dia 21.05.2021, às 14 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECEM que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (ribeir-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 2ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 28, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão.

CONSIDERANDO que a servidora Maria Luiza Vieira Ramos, RF 2728, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Penais (FC5) esteve em gozo de férias no período de 05/04/2021 a 14/04/2021;

CONSIDERANDO que o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) esteve em gozo de férias no período de 19/04/2021 a 23/04/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) no dia 16/04/2021, a compensar as horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário – Sistema e-GP.

DESIGNAR:

- para ocupar a função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ3), em substituição, a servidora THAIS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, na data de 16/04/2021 e no período de 19/04/2021 a 23/04/2021.

- para ocupar a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Penais (FC5), em substituição, a servidora ERIKA DE SOUZA NÓBREGA - RF 5681, no período de 05/04/2021 a 14/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juíza Federal Substituta em exercício da titularidade plena da 5ª Vara Federal de Santos**, em 03/05/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-NUAR Nº 23, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera Composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental

A Doutora **LESLEYGASPARINI**, Magistrada Consultora Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção de São Bernardo do Campo, 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 324 de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 318 de 04 de novembro de 2014 e 614 de 16 de dezembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 14, de 20 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº. 1, de 01 de março de 2021.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0500681, de 29 de maio de 2014, da Diretoria do Foro, que institui a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental em São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 07, de 15 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, que alterou a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental em São Bernardo do Campo;

RESOLVE:

I - ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Membros:

1ª Vara Federal:

Eber Sileno Dantas Taveira - RF 7166

Luciana Aparecida Santiago - RF 8584

2ª Vara Federal:

Sandra Lopes de Luca - RF 2668

Vivian Morgado Miranda - RF 6566

3ª Vara Federal:

Antonio Fernando Benvenuto - RF 5669

Humberto Saad - RF 7151

Núcleo de Apoio Regional:

Vanda Pires de Souza - RF 5889

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no período de 17 a 21/05/2021 nos autos eletrônicos em curso na 5ª Vara de São José do Rio de Preto – 6ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Titular da 5ª Vara da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo - São José do Rio Preto-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a aprovação do calendário de Inspeções Gerais Ordinárias realizada pela Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CORE ns. 2578 de 12 de abril de 2021 e na Instrução Normativa CORE n. 01/2021 de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020,

RESOLVE,

Art.1º. Fica designado o horário das 14h para abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, a ser realizada nos processos eletrônicos (sistema PJE) em curso neste Juízo, com a lavratura de ata de abertura, que durará pelo período de 17 a 21/05/2021, conforme calendário enviado e aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, prorrogável por igual período, mediante prévia autorização.

§ 1º - Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos físicos, em razão da pandemia de Covid-19, conforme autorização concedida no inciso I do art. 1º da Instrução Normativa CORE n. 01/2021.

§ 2º - Fica suspenso o atendimento presencial externo no referido período, em caso de eventual retorno dos trabalhos presenciais, aplicando-se o previsto no Provimento CORE 01/2020, mantendo-se o atendimento pela plataforma do "Balcão Virtual".

Art.2º. Deverão ser observados, durante os trabalhos de inspeção, a Instrução Normativa CORE n. 01/2021, a Portaria CORE n.2578 de 12 de abril de 2021 e o Provimento CORE n. 01/2020.

Parágrafo Único – Durante o período da Inspeção, as partes, advogados, procuradores, autoridades e quaisquer interessados poderão realizar requerimentos, considerações, reclamações, sugestões sobre os serviços prestados pela Vara por meio de seu e-mail institucional: sjrpre-se05-vara05@trf3.jus.br.

Art. 3º. No período da Inspeção, não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes, além do que a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou a assegurar liberdade de locomoção.

Art. 4ª. Dê-se ciência à Procuradoria da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria da União, Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal, Caixa Econômica Federal e às Procuradorias dos Conselhos Profissionais que estiverem acessíveis por seus endereços eletrônicos, assim como à r. Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro, como envio de cópia desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR N° 111, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 07/05 às 9h de 10/05/2021	2ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 10/05 às 9h de 14/05/2021	2ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 04/05/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÁ

PORTARIA TUPA-01VNº 75, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF 7632742

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a **Portaria nº 73/2021**, para constar:

Onde se lê:

“**INTERROMPER** a partir de 07/04/2021 o 1º período de férias do ano de 2021, da servidora **SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA**, técnico judiciário, RF 3979, ficando o saldo remanescente para 25/08 a 31/08/2021.”

Leia-se:

“**ALTERAR** o saldo remanescente do 1º período de férias do ano de 2021, da servidora **SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA**, técnico judiciário, RF 3979, anteriormente marcado para 05/04/201 a 13/04/2021, para que passe a constar 23/08 a 31/08/2021”

VANDERLEI PEDRO COSTENARO

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 04/05/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01V N° 37, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR ÉRICO ANTONINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Inspeção Geral Ordinária agendada para ocorrer de 24/05/2021 a 28/05/2021;

CONSIDERANDO que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins foi escolhida para o Projeto Piloto de Migração dos processos JEF do SISJEF para o PJE, tendo ocorrido a migração em 19/05/2021;

CONSIDERANDO que a 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins foi escolhida para o Projeto Piloto de do Juízo 100% Digital, com início a partir de 03/05/2021.

RESOLVE:

1) **ALTERAR** as férias da servidora Irma da Silva Cardin, RF 6540, de 10/05/2021 a 19/05/2021 para o período de 16/11/2021 a 26/11/2021.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 04/05/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-NUAR Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 41ª Subseção Judiciária.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO a decisão 6414992/2021 - CORE;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021 e 16/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 41ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **24 a 28 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **24/05/2021, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **28/05/2021, às 18:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos respectivos ;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do NUAR (svicen-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 41ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal**, em 05/05/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SVCT-NUAR Nº 12, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou a criação das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias do interior;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, parágrafo 2º, da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou que as indicações, alterações ou exclusões dos membros da Comissão Setorial sejam feitas por ato do presidente da respectiva Comissão;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental na Subseção Judiciária de São Vicente, juntamente com a Magistrada Presidente.

I - Servidores da 1ª Vara:

DANIEL PRATA CARNICERO - RF 5301; e

LUCAS NUNES MENDONÇA - RF 8670.

II - Servidora do NUAR:

GISLENE BORGES DE CARVALHO - RF 2432.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal**, em 05/05/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 62, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227** de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (7616953), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (7172945);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pela servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227**, de **14 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário nos dias **29 e 30/04/2021**, anotando-se no Sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 26/04/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SCAR-01VNº 61, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF6517** de plantões judiciais, o requerimento por ela formulado (7578386), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (7172937);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF6517**, de 7 horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia 12/04/2021, anotando-se no Sistema e-GP.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 09/04/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01V N° 44, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. RUBENS PETRUCCI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da PORTARIA DFORMS N° 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo identificado, como substituto do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada discriminado a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
I -	Pedro Corrêa Wey Marques	7434	CJ-3	14/05/2021	Compensação	Wneni Xavier Ferreira	7499
II -	Pedro Corrêa Wey Marques	7434	CJ-3	28/06/2021	Compensação	Wneni Xavier Ferreira	7499
III -	Pedro Corrêa Wey Marques	7434	CJ-3	29/06 a 09/07/2021	Férias	Wneni Xavier Ferreira	7499

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 04/05/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.